COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/12/17
Protocolo

PARECER Nº 54, DE 2017.

PROPOSIÇÃO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 124, DE 2017**:** Dispõe sobre autorização para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC fornecer 2 (duas) bolsas de estudos referentes à chamada pública nº 6, de 2017 – Programa PIBEX e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Mazutti/PSL

PARECER FAVORÁVEL

RECEBIDO EM
13/10/2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 124, de 2016, onde o Poder Executivo Municipal quer autorização desta Casa para conceder duas Bolsas de Estudos no valor de R$ 400,00 mensais, por um período de doze meses, a alunos matriculados nas áreas de Administração, Economia ou áreas afins.

O referido repasse será feito pela Fundação Araucária, por meio da Chamada Pública nº 6, de 2017, Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Como Relator entendo que a proposição não implica em renúncia de receita e nem mesmo em aumento da despesa pública municipal, uma vez que o valor para pagamento da referida bolsa, não serão oriundos dos cofres públicos municipais e sim de um programa do Governo do Estado, por meio da Fundação Araucária.

Face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 124, de 2016.**

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 124, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 10 de outubro de 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente

Mazutti
Vereador/PSL/Relator

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro